

Biênio 2013/2015

Desembargador Maria Erotides Kneip Baranjak
Corregedora-Geral da Corregedoria do Estado de Mato Grosso.

Endereço da Corregedoria-Geral da Justiça
Centro Político Administrativo - Caixa Postal - 1071
Cuiabá-MT
CEP - 78050-970

Falar com setor do Foro Extrajudicial na Corregedoria - (66) 3617
3285, e 3250 e 3116.

Os Notários/Registradores exercem atividades, em caráter privado, por delegação do Poder Público. O poder Judiciário fiscaliza os seus atos.

A Lei 8.935/94 regulamentou o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e Registros.

A atribuição dos Cartórios Extrajudiciais do Estado de Mato Grosso está disposta nos artigos 308, 311 e anexo 02, da Lei n. 4.964/85- Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso, a saber:

Art. 308 – “O distrito da sede municipal que não seja sede de comarca há um cargo de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião; nos demais distritos há um cargo de Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas com atribuição limitadas a atos de procurações, reconhecimento de firmas e de lavratura de escrituras relativas à alienação de imóveis situados no respectivo território.

Art. 311 – Em comarca com apenas duas serventias no foro extrajudicial, a competência delas fica assim definida:

I – 1º Ofício – Competência exclusiva de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos;

II - 2º Ofício – Competência exclusiva de Registro Civil de Pessoas Naturais, Tabelionato de Notas, Protesto de Título Mercantis e Pessoa Jurídica.

Anexo 02 – II No Foro Extrajudicial não oficializado da Comarca de Cuiabá:

a) - Primeiro Tabelião de Notas e Oficial do Registro de Títulos e Documentos e do Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
b) - Segundo Tabelião de Notas e Oficial do Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição;

c) - Terceiro Tabelião de Notas e Oficial do Registro das Pessoas Naturais;

d)- Quarto Tabelião de Notas e Oficial do Registro de Protesto de Títulos Mercantis;

e) - Quinto Tabelião de Notas e Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição;

f) - Sexto Tabelião de Notas e Oficial do Registro do Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição;

g) - Sétimo Tabelião de Notas e Oficial do Registro do Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição.

III - No Foro Extrajudicial não oficializado da Comarca de Rondonópolis:

a) - Primeiro Tabelião de Notas e Oficial do Registro de Imóveis;

b) - Segundo Tabelião de Notas e Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais;

c) -Terceiro Tabelião de Notas e Oficial do Registro de Títulos e Documentos e do Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

d) Quarto Tabelião de Notas e Oficial do Registro de Protestos de Títulos Mercantis.

V - No Foro Extrajudicial não oficializado da Comarca de Cáceres:

a) - Primeiro Tabelião de Notas e Oficial do Registro de Imóveis;

b)- Segundo Tabelião de Notas e Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e do Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

b) -Terceiro Tabelião de Notas e Oficial de Registro de Protestos de Títulos Mercantis".

A circunscrição do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Cuiabá está descrita no ANEXO 02 do COJE.

Nas demais comarcas, a circunscrição de registro de imóveis está limitada de acordo com a circunscrição das Comarcas, em conformidade com anexo n. 01 do COJE- Quadro 01- alterado pela Lei Complementar n. 496/2013, 13.01.2013.

O horário de funcionamento dos Cartórios, preferencialmente, é das 09 às 17horas, ou seja, 08(oito) horas dia, conforme Lei Complementar 9.651/2011. Em algumas serventias poderão ter horário diferenciado de acordo com a peculiaridade do local, autorizado pelo Juiz Diretor do Foro (Corregedor Permanente), e desde que cumpram às 08 horas de atendimento ao público.

Os emolumentos dos Cartórios são atualizados anualmente pela Corregedoria por meio de Provimento, conforme determina a Lei n. 7.550/2001. O Provimento é inserido no site da Corregedoria – link Ato da Corregedoria. Também está disposto no mesmo link a atualização do Fundo de Compensação de Pessoas Naturais de Registro Civil por meio do Provimento em conformidade com a referida lei.